LEI Nº 313 DE 6 DE SETEMBRO DE 1.955.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercício, a importância de Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) como ajuda do municipio para a tiragem de mais uma edição de "Adamantina em Revista", no ano em curso.

Artigo 2º)- A tiragem será de 1.500 números, dos quais 1.000 números serão entregues à Municipalidade, para distribuição gratuita.

Artigo 3º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Artigo 4º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 4-1-8-2-1-Pessoal variavel-item I-Vencimentos do Diretor do Transito, - na importância de Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Artigo 5º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 6 DE SETEMBRO DE 1.955.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 6 DE SETEMBRO DE 1.955.

Fausto Oliveira
Secretario